



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 14/90

DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÀ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DIONISIO, Prefeito Municipal de Natividade da -/  
Serra, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R que a /-  
Câmara Municipal de Natividade da Serra, aprovou e ele Sanciona e- /-  
Promulga a seguinte Lei:

ART.1º-Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nativida- /  
de da Serra, um crédito suplementar na importância de CR\$ 20.000.000,00  
(vinte milhões de cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações -  
orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	CR\$	200.000,00 /
02	GABINETE DO PREFEITO		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	"	500.000,00 /
31 21	Material de Consumo.....	"	200.000,00 /
02-02	ASSESSORIA		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	"	500.000,00 /
31 21	Material de Consumo.....	"	200.000,00 /
02	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	"	200.000,00 /
03	SECRETARIA		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas Correntes		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	"	200.000,00 /
31 32	Outros Serv. e Encargos.....	"	200.000,00 /



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	CR\$	200.000,00/
02.03	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	"	200.000,00 ✓
32 13	Obrigações Patronais.....	"	5
32 50	Transf. a pessoas		
32 51	Inativos e Pensionistas.....	"	800.000,00 ✓
32 80	Cont. p/ Patrim. S.Pub.-Pasep...	"	500.000,00 ✓
4. 1	SETOR DE ARRECADAÇÃO		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal .....	"	500.000,00
31 21	Material de Consumo.....	"	200.000,00
4.2	SETOR DE CONTABILIDADE		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	"	800.000,00 ✓
5.1	ENSINO REGULAR		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	"	1.000.000,00
31 21	Material de Consumo.....	"	1.500.000,00 ✓
31 31	Remuneração de Serv. Pessoais....	"	400.000,00 ✓
31 32	Outros Serv.e encargos.....	"	400.000,00 ✓
5.2	ESPORTE E LAZER E TURISMO		
30 00	Despesas Correntes		
31 10	Despesas de Custeio		
31 21	Material de Consumo.....	"	200.000,00 ✓
6.1	SETOR DE SAUDE		
30 00	Despesas Correntes		
31 00	Despesas de Custeio		
31 10	Pessoal		
31 11	Pessoal Civil.....	"	900.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO


Fls.03

		Serviços de Terceiros e encargos.....	CR\$	500.000,00 ✓
31	31	Rem.Serviços Pessoais.....	"	800.000,00 ✓
40	00	Despesas de Capital		
41	00	Investimentos		
41	10	Obras e instalação.....	"	200.000,00 ✓
07		PROMOÇÃO SOCIAL		
30	00	Despesas Correntes		
31	00	Despesas de Custeio		
31	20	Material de Consumo.....	"	200.000,00 ✓
31	30	Outros Serv. e encargos.....	"	200.000,00 ✓
08		SERV. EST. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
30	00	Despesas Correntes		
31	31	Despesas de Custeio		
31	10	Pessoal		
31	11	Pessoal Civil.....	"	500.000,00 ✓
31	21	Material de Consumo.....	"	800.000,00 ✓
31	32	Outros Serv. e encargos.....	"	500.000,00 ✓
40	00	Despesas de Capital		
41	00	Investimentos		
41	10	Obras e Instalação.....	"	500.000,00 ✓
41	20	Equipamentos e Instalação.....	"	1.500.000,00 ✓
09		SERVIÇOS URBANOS		
30	00	Despesas Correntes		
31	00	Despesas de Custeio		
31	10	Pessoal		
31	11	Pessoal Civil.....	"	1.600.000,00 ✓
31	21	Material de Consumo.....	"	1.200.000,00 ✓
31	30	Rem. Serv. Pessoais.....	"	900.000,00
31	32	Outros Serv. e Encargos.....	"	800.000,00
		Soma., CR\$		20.000.000,00

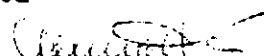
ARTIGO 2º-Para cobertura das despesas realizadas no art. anterior, - serão utilizados o excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Natividade da Serra, aos 21 de Agosto de 1990.

  
Benedito Dionísio  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

  
Anna de Faria